

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

Termo de Referência 128/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
128/2026	158154-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	LUIZ FERNANDO POSTINGEL QUIRINO	21/07/2026 11:06 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	108/2026	23305.009854.2026-70

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação visa ao serviço de **pós-garantia e suporte técnico do cluster de infraestrutura hiperconvergente VxRail S570 e de seus respectivos switches de integração**, instalado e em operação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo — IFSP. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (Anual)
1	Renovação da Garantia dos equipamentos (1 ano) PerfilCare+	27740	Mês	N ã o aplica	1 (vigência 12 meses)	(Anual) R\$ 38.720,00	R \$ 38.720,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a garantia de funcionamento do equipamento é vital para a continuidade dos negócios (em conformidade com a **PORTARIA Nº 2839/IFSP, DE 09 DE MAIO DE 2025**), por se tratar de sistema de informação mantido para operacionalizar e sustentar as atividades de pessoal, orçamento, estatística, administração financeira, contabilidade e auditoria, e serviços gerais, além de outras atividades auxiliares comuns ao instituto, como demonstrado no Estudo Técnico Preliminar;

Nota: O serviço é enquadrado como continuado, nos termos do item [XVIII/XLIII] do § 1º da Portaria n.º 6425/IFSP (alterada pela Portaria n.º 2839/IFSP, de 09 de maio de 2025), tendo em vista que a garantia de funcionamento dos equipamentos de datacenter é indispensável à continuidade operacional dos sistemas de informação que sustentam as atividades administrativas do Instituto (pessoal, orçamento, administração financeira, contabilidade e serviços gerais), conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, prorrogável para até 05 anos (máximo de 05 anos, incluindo prorrogações), contados da emissão da ordem de serviço, na forma do disposto no Capítulo V, "Da Duração dos Contratos", da Lei n.º 14.133, de 2021.

***Nota:** conforme disposto no capítulo V, com seus subitens, os artigos 106 a 114 versam sobre as diferentes disposições de prazo a definir, tornando-se habitual a confusão dos prazos máximos com os prazos indicados para especificidades, conforme publicado em <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-10-abril-2021/114>*

Demais Condições

1.5. A presente contratação direta enquadra-se como dispensa de licitação por baixo valor, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 69/2021, a análise jurídica prévia é dispensada para contratações dessa natureza, razão pela qual não se aplica a adoção de parecer jurídico ou parecer referencial da Procuradoria Federal.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade imperativa de garantir a continuidade operacional, a segurança e a integridade dos sistemas hospedados no Data Center da Reitoria do IFSP.

O **cluster de infraestrutura hiperconvergente VxRail S570 e seus respectivos switches de integração**, que consolidam os recursos de virtualização, rede e armazenamento da instituição, encontram-se sem suporte técnico ativo. Esse cenário configura um grave Risco de Inércia, impossibilitando a correção de falhas críticas de hardware e colocando em risco os backups e a disponibilidade de serviços essenciais.

A contratação do **serviço de pós-garantia** atende aos seguintes pilares:

A) Alinhamento Estratégico e Legal: A medida garante o cumprimento dos requisitos de segurança da informação estabelecidos pela IN GSI n.º 5/2021 e pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Além disso, em observância ao princípio da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, **a aquisição deste serviço é a alternativa de menor Custo Total de Propriedade para a Administração.**

B) Preservação do Investimento Público: O parque tecnológico atual possui vida útil remanescente estimada em 36 meses, funcionando como infraestrutura de transição enquanto a instituição executa seu planejamento de migração integral para a nuvem pública. A substituição imediata deste hardware representaria um gasto injustificado em novos equipamentos, contrariando a eficiência do gasto público exigida legalmente.

C) Definição do Quantitativo e Escopo: O volume da contratação foi definido com base no inventário físico do Data Center, englobando exatamente os 4 nós do cluster de infraestrutura hiperconvergente VxRail S570 (Séries BP5M2D3, CP5M2D3, DP5M2D3 e FP5M2D3) e os 2 switches de integração do equipamento (Séries

3G9BV43 e HF9BV43). A cobertura exigida é do tipo Next Business Day para garantir a substituição ágil de peças e o acesso a atualizações de firmware durante o período de 12 meses, tempo estritamente necessário para manter a operação segura.

Para melhor visualização e consolidação no processo administrativo, o detalhamento das justificativas encontra-se resumido na planilha abaixo:

Critério da Justificativa	Descrição Aplicada ao Objeto	Benefício Esperado
Necessidade Técnica	Mitigação do Risco de Inércia gerado pela falta de suporte em controladoras e discos do VxRail S570.	Garantia de disponibilidade dos serviços acadêmicos e integridade dos backups institucionais.
Economicidade (Lei nº 13.133/2021)	Manutenção da vida útil remanescente do hardware como ponte técnica para a migração definitiva para a nuvem.	Prevenção de gastos desnecessários com a compra de novos hardwares que seriam logo descartados.
Dimensionamento	Pós-garantia exata para os 4 nós do cluster atual e para os 2 switches de integração com atendimento de suporte técnico em nível Next Business Day.	Manutenção do Acordo de Nível de Serviço sem interrupção para os usuários do instituto.

2.2. Gerenciamento de Riscos da Contratação

Em observância ao Instrumento de Padronização AGU/MGI e à IN SGD/ME nº 94/2022, foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas de mitigação para o ciclo de vida desta contratação:

- I. Risco de Transição: Inconsistência na ativação do suporte entre o encerramento do contrato anterior e o início da nova vigência. Mitigação: Exigência de que a contratada comprove, em até 5 dias úteis após a assinatura, a vinculação das Service Tags dos nós do cluster (BP5M2D3, CP5M2D3, DP5M2D3 e FP5M2D3) e dos switches de integração (3G9BV43 e HF9BV43).
- II. Risco de Execução (SLA): Descumprimento do prazo de resolução de 6 horas para incidentes críticos no Data Center Equinix SP3. Mitigação: Aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) previsto neste TR, com glosas progressivas e previsão de sanções administrativas em caso de reincidência.
- III. Risco de Segurança (LGPD): Vazamento de dados em mídias substituídas. Mitigação: Rigorosa fiscalização da cláusula 4.16, garantindo os procedimentos adequados de segurança técnica dentro das dependências do IFSP.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10882593000165-0-000029/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2026;
- III) Id do item no PCA: 217/2026;
- IV) Classe/Grupo:166- Serviços De Manutenção E Instalação De Equipamentos De Tic;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158154-108/2026;

2.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

2.4.1. Escopo do Serviço: O serviço de suporte técnico especializado e **pós-garantia** de hardware para o **cluster de infraestrutura hiperconvergente VxRail S570** deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- 2.4.1.1.** O suporte técnico será prestado em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), por meio dos seguintes canais: e-mail, telefone, chat online e sistema de tickets.
- 2.4.1.2.** Atendimento presencial (on-site) executado por profissionais, com prazo máximo de resolução de incidentes críticos em até 6 (seis) horas, conforme o SLA exigido (24x7x2x6);
- 2.4.1.3.** Fornecimento e substituição de peças defeituosas por componentes novos e **plenamente compatíveis com o equipamento**, assegurando compatibilidade total com o parque instalado;
- 2.4.1.4.** Habilitação e suporte ao monitoramento proativo do ambiente por meio das **plataformas oficiais de telemetria e diagnóstico**, visando a detecção antecipada de anomalias;
- 2.4.1.5.** Acesso contínuo ao **portal de atendimento técnico** e à sua base de conhecimento avançada (Knowledge Base) para abertura, acompanhamento de chamados e consultas técnicas pela equipe do IFSP;

2.5. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2026 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2028 do IFSP, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
DI.05	Aperfeiçoar os sistemas informatizados e a governança do IFSP
OE2	Garantir a disponibilidade, integridade, confiabilidade e segurança dos sistemas e serviços ofertados.
OE3	Disponibilizar serviços, sistemas e recursos de tecnologia da informação que atendam as demandas da comunidade interna e externa e facilitar e disseminar seu uso e acesso.
OE3	Compartilhar e integrar infraestruturas, dados, processos, sistemas e serviços

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2028			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A8.3	Contratação de equipamentos para CDC-RET	M08	Percentual de Disponibilidade (Uptime) de Serviços Sistêmico Estruturantes - 99%
A10.2	Migração dos Serviços da TI para a Solução de Nuvem	M53	Percentual Projeto de Reorganização do CDC-RET - 70%

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na contratação de serviço técnico especializado para o **serviço de pós-garantia** e suporte do **cluster de infraestrutura hiperconvergente VxRail S570 e de seus switches de integração**.

A definição desta solução é motivada pela necessidade de resguardar o inventário atual do Data Center, ambiente responsável por hospedar serviços institucionais críticos, máquinas virtuais e o sistema de backup. Em rigoroso atendimento aos princípios de economicidade e planejamento estipulados pela Lei nº 14.133/2021, a manutenção do suporte técnico consolida-se como a alternativa de menor Custo Total de Propriedade, preservando a utilidade do parque tecnológico atual.

A prestação do serviço compreende o suporte integral para 1 (uma) solução consolidada, que engloba os **4 (quatro) nós físicos do cluster, os 2 (dois) switches de integração** e os demais periféricos. O serviço deve assegurar Acordo de Nível de Serviço compatível com a criticidade do ambiente, contemplando atendimento remoto, suporte presencial, reposição de peças **plenamente compatíveis** e atualizações sistêmicas de firmware e software de gerenciamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Garantir a continuidade operacional e a conformidade da arquitetura tecnológica do Instituto Federal de São Paulo, mantendo a estabilidade do hardware e software do cluster Dell VxRail S570, essenciais para o suporte ininterrupto às atividades acadêmicas e administrativas;

4.1.2. Assegurar a segurança da informação e a privacidade dos dados institucionais, garantindo a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações hospedadas na infraestrutura hiperconvergente;

4.1.3. Mitigar os riscos cibernéticos e operacionais por meio de suporte especializado, assegurando a execução periódica de atualizações de firmware, correção de vulnerabilidades e implementação de mecanismos de segurança no ambiente;

4.1.4. Preservar o investimento público já realizado, extraindo a utilidade máxima do parque tecnológico atual, que possui vida útil remanescente de 36 meses, em rigorosa observância ao princípio da economicidade e da eficiência previstos na Lei n.º 14.133 de 2021; e

4.1.5. Manter o nível de serviço e os mecanismos de suporte técnico necessários para o adequado gerenciamento de incidentes físicos e lógicos, evitando paralisações operacionais que afetem a prestação de serviços aos usuários internos e externos.

Requisitos de Capacitação

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos Temporais

4.6. Os serviços de suporte e pós-garantia deverão ser acionados mediante a abertura de chamado técnico, efetuado por técnicos da contratante via telefone (DDD ou 0800), portal específico ou chat eletrônico. O atendimento para recebimento dos chamados deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados (24x7x365).

4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária e em conformidade com as diretrizes da Lei n.º 14.133 de 2021, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.8. Todos os prazos citados, quando não expressos de forma contrária, serão considerados em horas ou dias corridos. A contagem em horas será iniciada a partir do momento do registro do incidente até a mesma hora do prazo limite estipulado para a solução.

4.9. Na execução dos serviços, e em conformidade com o SLA Crítico do perfil de suporte contratado, deverão ser observados os seguintes prazos máximos e níveis de severidade após o diagnóstico remoto:

4.10. suprimido

4.11. A responsabilidade por recolher as peças defeituosas substituídas será integralmente da contratada, que assumirá todos os custos e a logística referentes ao transporte e descarte adequado.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.12. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IFSP, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei número 13.709 de 2018) e a Instrução Normativa GSI número 5 de 2021.

4.13. Em consonância com a Lei número 14.133 de 2021 e a Instrução Normativa SGD número 94 de 2022, a Contratada é responsável por garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações acessadas durante as intervenções técnicas.

4.14. O acesso físico ou lógico ao equipamento Dell VxRail S570 e ao ambiente virtualizado fica condicionado à liberação e acompanhamento prévio pela equipe técnica do IFSP. A Contratada deve adotar controles de acesso rigorosos e apoiar a manutenção de trilhas de auditoria (logs) de todas as ações realizadas no ambiente durante o suporte.

4.15. É terminantemente vedado à Contratada realizar qualquer cópia, extração, alteração ou exclusão de dados institucionais sem autorização formal. Todos os técnicos designados para o atendimento deverão assinar Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo antes do início da execução contratual.

4.16. Nos casos de substituição de componentes de armazenamento (discos rígidos, memórias flash, etc.), a Contratada deverá observar os procedimentos de descarte seguro e sanitização de dados, em conformidade com as boas práticas do Governo Federal e da CISA, garantindo que nenhuma informação da Contratante seja exposta ou recuperada por terceiros.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.17. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.17.1. Para a prevenção e mitigação de possíveis impactos ambientais, especialmente durante a substituição e o descarte de hardwares defeituosos, a contratada deverá:

4.17.2. Respeitar todas as leis e normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, aplicando-as à logística reversa de resíduos eletrônicos, quando aplicável;

4.17.3. Cumprir rigorosamente as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes ao manejo, transporte e descarte de resíduos sólidos; e

4.17.4. Atender, naquilo que couber, às práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais previstas no Decreto número 7.746 de 2012 e suas alterações posteriores.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.18. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.19. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.20. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.21. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.22 Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.23 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.24. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.25. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24** horas por dia e **7** dias por semana de maneira eletrônica e **8** horas por dia e **5** dias por semana por via telefônica.

4.26. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.27. Suprimido

4.28. Suprimido

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.29. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.30. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, bem como observar a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Instrução Normativa GSI/PR nº 05, de 2021, e o Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade, no que couber, especialmente no que se refere à

contratação, implementação e utilização da solução de TIC. Nos termos do art. 16, inciso I, alínea “f”, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, os requisitos de segurança e privacidade foram definidos sob a perspectiva da Área Requisitante, em conjunto com a área de Tecnologia da Informação e Comunicação, considerando normas, funcionalidades, necessidade de proteção do patrimônio, boas práticas e políticas aplicáveis à contratação.

4.30.1. A contratação deverá observar, quando aplicável, a Portaria Normativa IFSP nº 155/2026, que estabelece a Estratégia de Sustentação e Provisão da Infraestrutura Computacional do IFSP; a Portaria Normativa IFSP nº 145/2025, que regulamenta a utilização de estações de trabalho no âmbito do IFSP; e a Portaria nº 4296/2020, que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicação do IFSP.

4.30.2. Classificação da informação e princípios de segurança: Os ativos de TIC objeto desta contratação deverão ser tratados de forma compatível com a classificação da informação adotada pelo IFSP, devendo assegurar os seguintes níveis mínimos de segurança do Tripé CID: Confidencialidade: MÉDIA; Integridade: ALTA; Disponibilidade: ALTA, de modo a preservar os dados funcionais, acadêmicos e pessoais eventualmente processados, bem como a continuidade dos serviços institucionais.

4.30.3. A solução deverá assegurar proteção adequada contra acesso não autorizado, uso indevido, adulteração indevida de sistemas, firmware ou dados, bem como exposição inadequada de informações institucionais.

4.30.4. Gestão de vulnerabilidades e atualização: Durante a vigência da garantia, o fornecedor deverá disponibilizar, sem custo adicional, atualizações de firmware e BIOS, bem como manter compatibilidade com os mecanismos de atualização e correção de vulnerabilidades adotados pelo fabricante, de modo a mitigar riscos de segurança cibernética ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

4.30.5. Caso sejam identificadas vulnerabilidades críticas nos modelos fornecidos, a contratada deverá comunicar o IFSP e adotar as providências cabíveis para sua correção, substituição ou mitigação, conforme previsto no contrato, no termo de garantia e nas especificações técnicas da solução.

4.30.6. Compatibilidade com ferramentas de gestão e controle: Os equipamentos deverão ser compatíveis com ferramentas de gerenciamento unificado de endpoints e com os mecanismos de administração centralizada utilizados pelo IFSP, permitindo o controle de ativos, a aplicação de políticas de segurança, o suporte remoto e a atualização centralizada dos recursos sob gestão institucional.

4.30.7. Tratamento de incidentes e proteção do ambiente institucional: A solução deverá permitir a adoção de medidas preventivas e corretivas voltadas à redução de incidentes de segurança da informação, à proteção do ambiente digital institucional e à preservação da continuidade operacional, inclusive em situações de falha técnica, indisponibilidade, obsolescência ou descontinuidade de suporte do fabricante.

4.30.8. Quando aplicável, deverão ser observados procedimentos de descarte seguro de mídias e componentes de armazenamento, sanitização de dados e demais controles necessários para impedir a recuperação indevida de informações institucionais.

Vistoria

4.31. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.32. Suprimido

4.33. Suprimido

4.34. Suprimido

4.35. Suprimido

4.36. Suprimido

Outros Requisitos Aplicáveis

4.37. Suprimido

4.38. Suprimido

4.39. Suprimido

Sustentabilidade

4.40. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.40.1. Alinhamento Institucional: A prestação dos serviços deve observar as diretrizes do Plano de Gestão de Logística Sustentável do Instituto Federal de São Paulo, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável de forma contínua e eficiente.

4.40.2. Logística Reversa e Descarte Adequado: A contratada é responsável por garantir a destinação ambientalmente correta de todos os componentes e peças eletrônicas substituídas durante as manutenções, priorizando a reciclagem e cumprindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.40.3. Eficiência e Restrição de Substâncias: As eventuais peças de reposição fornecidas devem manter ou melhorar a eficiência energética do equipamento original e observar as normas de restrição de substâncias perigosas, como chumbo e mercúrio.

4.40.4. Otimização de Embalagens: O transporte de materiais e peças de reposição deve utilizar embalagens compostas prioritariamente por materiais recicláveis, como papel e papelão, com volume reduzido e evitando o uso de plásticos de uso único.

4.40.5. Sustentabilidade Social: A contratada deve assegurar o cumprimento rigoroso da legislação trabalhista e das normas de saúde e segurança ocupacional para os profissionais envolvidos nas manutenções presenciais nas dependências da contratante.

Indicação de marcas ou modelos

4.41. Na presente contratação, será obrigatória a indicação **da linha de modelo compatível** com o cluster VxRail S570, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e com amparo na Súmula 270 do Tribunal de Contas da União, que admite a indicação de marca quando for estritamente necessária para atender a exigências de padronização ou compatibilidade.

4.41.1. A indicação da marca e modelo justifica-se pela absoluta necessidade de compatibilidade técnica com a infraestrutura hiperconvergente já instalada, configurada e em operação no Data Center da Reitoria do IFSP.

4.41.2. O objeto da contratação é especificamente o **serviço de pós-garantia** de hardware de um equipamento físico já pertencente à instituição. Portanto, o serviço deve obrigatoriamente abranger a tecnologia **da infraestrutura instalada**, de modo a garantir o fornecimento de peças de reposição **totalmente compatíveis**.

4.41.3. A admissão de qualquer outra marca ou modelo é faticamente impossível e técnica e economicamente inviável, pois exigiria a substituição integral do parque tecnológico e a migração de todos os dados e serviços, o que viola a estratégia de transição para a nuvem da instituição e o princípio da eficiência e economicidade previstos na Lei número 14.133 de 2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço.

4.42. Suprimido

Da exigência de carta de solidariedade.

4.43. Suprimido

Subcontratação

4.44. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.45. Suprimido

4.46. Suprimido

4.47. Suprimido

4.48. Suprimido

4.49. Suprimido

4.50. Suprimido

4.51. Suprimido

Da exigência de amostra

4.52. Suprimido

4.53. Suprimido

4.54. Suprimido

4.55. Suprimido

4.56. Suprimido

4.57. Suprimido

4.58. Suprimido

4.59. Suprimido

4.60. Suprimido

4.61. Suprimido

4.62. Suprimido

Garantia da contratação

4.63. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.64. Suprimido

4.65. Suprimido

4.66. Suprimido

4.67. Suprimido

4.68. Suprimido

4.69. Suprimido

4.70. Suprimido

4.71. Suprimido

4.72. Suprimido

4.73. Suprimido

- 4.74. Suprimido
- 4.75. Suprimido
- 4.76. Suprimido
- 4.77. Suprimido
- 4.78. Suprimido
- 4.79. Suprimido
- 4.80. Suprimido

Instalação de escritório

- 4.81. Suprimido

Margem de Preferência

4.82. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, considerando que o objeto compreende **serviços de suporte técnico especializado e pós-garantia para o cluster de infraestrutura hiperconvergente VxRail S570 e seus respectivos switches de integração**. Desse modo, inexistente enquadramento nos decretos ou resoluções de incentivo à produção nacional emitidos pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável.

Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.83. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 4.8.3.1. O escopo físico da solução, que é restrito e definido pelo inventário atual do ambiente, composto por 1 solução integrada abrangendo exatamente 4 nós do cluster Dell VxRail S570, exigindo cobertura integral para o hardware principal e todos os seus periféricos, componentes e licenças de gerenciamento embarcadas;;
- 4.8.3.2. O escopo temporal e técnico, que exige o dimensionamento de custos para a prestação dos serviços pelo período inicial de 12 meses , contemplando o cumprimento de Acordo de Nível de Serviço rigoroso, com tempos de resposta de 2 horas e solução em até 6 horas para incidentes críticos , e atendimento presencial no **modelo Next Business Day** para os demais casos; e
- 4.8.3.3. O escopo operacional e logístico, que determina que a licitante deve prever em sua proposta comercial todos os custos diretos e indiretos para a execução do suporte remoto e intervenções presenciais no Data Center, incluindo peças originais de reposição, deslocamento técnico e a logística reversa ambientalmente adequada para o recolhimento das peças substituídas, sem qualquer ônus adicional ou repasse financeiro à Administração Pública.

4.84. Especificação do objeto

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Período
1	Serviço de pós-garantia do cluster de infraestrutura hiperconvergente VxRail S570 - 24x7x2x6	4	Nó	1 2 meses
2	Serviço de pós-garantia S4128F-ON - 24x7x2x6	2	Switch	1 2 meses

4.84.1 Equipamentos cobertos

Item	Modelo	Service Tag	SLA	Localização
1	Dell VxRail S570	BP5M2D3	24x7x2x6	Santana do Parnaíba/SP

2	Dell VXrail S570	CP5M2D3	24×7×2×6	Santana do Parnaíba/SP
3	Dell VXrail S570	DP5M2D3	24×7×2×6	Santana do Parnaíba/SP
4	Dell VXrail S570	FP5M2D3	24×7×2×6	Santana do Parnaíba/SP
5	Dell S4128F-ON	3G9BV43	24×7×2×6	Santana do Parnaíba/SP
6	Dell S4128F-ON	HF9BV43	24×7×2×6	Santana do Parnaíba/SP

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido **pela prestadora de serviços** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço.
- 6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 6.1.2.1. A Contratada disponibilizará e apoiará a aplicação de atualizações lógicas, patches de segurança, drivers e pacotes integrados do VxRail Bundle, que serão executados dentro de janelas de manutenção homologadas pela Contratante.
- 6.1.2.2. Atendimento Corretivo e Suporte Técnico: Disponibilidade de canais de comunicação por telefone, portal web e chat em regime de vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. Após o registro e diagnóstico remoto do incidente, caso seja identificada a necessidade de intervenção física, a Contratada deslocará um técnico para a execução do suporte presencial no Data Center.
- 6.1.2.3. Substituição de Componentes e Atualizações: Fornecimento e instalação de peças de reposição novas ou certified refurbished, 100% compatíveis com o ambiente para correção de defeitos em controladoras, discos e demais componentes da solução.
- 6.1.2.4. Protocolo de Custódia de Mídias: Qualquer unidade de armazenamento digital ou memória substituída permanecerá sob as diretrizes de descarte seguro da própria instituição, sendo vedada a retirada indevida desses componentes pelas equipes técnicas da **adjudicatária**.
- 6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O suporte será fornecido de forma ininterrupta ao longo do período contratual de doze meses, tendo como referência o atingimento pleno dos níveis de serviço acordados e a estabilidade da infraestrutura computacional.;
- 6.1.4. As etapas de desenvolvimento e a periodicidade das atividades estão consolidadas na planilha abaixo:

Identificação da Etapa	Descrição Detalhada da Atividade	Frequência e Periodicidade
Etapa 01 Ativação e Alinhamento	Reunião inicial de abertura, validação das credenciais de acesso ao portal de atendimento técnico , cadastramento dos técnicos e ativação formal das ferramentas de monitoramento.	Executada uma única vez em até quinze dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.
Etapa 02 Monitoramento e Prevenção	Coleta de logs de desempenho, checagem preventiva de integridade física dos quatro nós do cluster (Health Check) e emissão de relatórios técnicos de estabilidade.	Execução diária automatizada pelas ferramentas lógicas e revisões presenciais periódicas de caráter preventivo.
Etapa 03 Suporte	Diagnóstico remoto, abertura de chamados técnicos, substituição física de componentes danificados por itens originais e suporte telefônico	Sob demanda, acionada imediatamente após a constatação de falhas,

Corretivo	para resolução de incidentes.	operando no regime de vinte e quatro horas.
Etapa 04 Atualização Sistêmica	Download e aplicação assistida de melhorias de firmware, microcódigos de controladoras e pacotes de software contidos no VxRail Bundle.	Conforme a disponibilização de correções críticas e com agendamento prévio de janelas de manutenção.
Etapa 05 Encerramento do Ciclo	Emissão de relatório consolidado contendo o histórico de chamados abertos, peças trocadas e o índice final de disponibilidade alcançado pela infraestrutura.	Executada no último mês de vigência do contrato comercial.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Equinix: SP3 Santana de Parnaíba Data Center, Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 249 - Res. Tres (Tamboré), Santana de Parnaíba - SP.

6.2.1. O local de instalação dos equipamentos pode ser alterado em um raio definido do ponto supracitado, consoante as necessidades da contratante. Para tanto, o endereço de prestação pode ser revisto no advento de sua alteração.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 horas por dia, 7 dias por semana;

Rotinas a serem cumpridas

6.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo, que definem o fluxo de atendimento técnico e as responsabilidades da **prestadora de serviços** durante o ciclo de vida dos chamados:

6.3.1.1. Rotina de Monitoramento Proativo: A **executora** deverá manter ativas e configuradas as **ferramentas oficiais de monitoramento remoto compatíveis**. Ao detectar alertas de falha iminente ou degradação de componentes, a rotina de suporte deve ser acionada automaticamente, notificando a equipe técnica do IFSP.

6.3.1.2. Rotina de Abertura de Chamados (Reativa): A equipe técnica do IFSP poderá registrar incidentes a qualquer momento (regime 24 horas por dia, 7 dias por semana) através de portal web, chat ou telefone (0800). A Contratada deverá fornecer um número de protocolo (ticket) imediato para o acompanhamento da ocorrência.

6.3.1.3. Rotina de Diagnóstico e Triagem Remota: Após a abertura do chamado, a Contratada iniciará o diagnóstico remoto para classificar a severidade do incidente (Níveis 1 a 4) e identificar a causa raiz. Essa rotina deve respeitar o tempo máximo de resposta de 2 horas para incidentes críticos.

6.3.1.4. Rotina de Intervenção Presencial (On-site) e Substituição de Peças: Caso o diagnóstico remoto não solucione a falha, a Contratada providenciará o envio de peças de reposição originais e o deslocamento de técnico ao Data Center da Contratante. A intervenção física deverá ser concluída dentro do prazo máximo de 6 horas para falhas críticas (SLA 24x7x2x6) ou até o próximo dia útil (Next Business Day) para falhas não críticas.

6.3.1.5. Rotina de Encerramento e Validação: O chamado técnico só será considerado concluído após a efetiva substituição da peça defeituosa (quando houver), a estabilização do equipamento e a validação expressa do funcionamento pelo fiscal ou técnico responsável do IFSP.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1. Peças de reposição e componentes de hardware: Todos os itens fornecidos para substituição devem ser de primeiro uso e plenamente compatíveis com a arquitetura do cluster de infraestrutura hiperconvergente VxRail S570, assegurando o restabelecimento imediato da performance, estabilidade e conformidade técnica do ambiente;

6.4.2. Materiais logísticos e de acondicionamento seguro: A **executora** obriga-se a utilizar embalagens adequadas, dotadas de proteção mecânica e antiestática, tanto para o transporte seguro das peças de reposição até o local da instalação, quanto para o recolhimento ambientalmente adequado das peças defeituosas, ressalvadas as mídias de armazenamento e discos rígidos que estejam em processo regular de descarte institucional.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1. O quantitativo exato da infraestrutura a ser coberta, que compreende 1 (uma) solução integrada englobando 4 (quatro) nós físicos do equipamento hiperconvergente VxRail S570 em operação no Data Center, exigindo da licitante a garantia de fornecimento de peças de reposição originais e totalmente compatíveis com essa arquitetura específica;

6.5.2. O rigor dos Acordos de Nível de Serviço exigidos, que demandam da Contratada a capacidade logística e técnica para cumprimento de prazos de resolução de incidentes críticos em até 6 (seis) horas (SLA 24x7x2x6), operando em regime ininterrupto ao longo do período contratual de 12 (doze) meses; e

6.5.3. A absorção integral dos custos operacionais diretos e indiretos, devendo a proposta comercial abranger não apenas o licenciamento do suporte, mas também o custeio de eventuais deslocamentos de profissionais, fretes de componentes e a correta aplicação dos procedimentos locais de segurança e privacidade do IFSP, sem qualquer repasse de custos adicionais ou imprevistos à Administração.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Suprimido

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Suprimido

6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.10. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo.

Mecanismos formais de comunicação

6.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à

Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. Suprimido

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22. Suprimido

Gestor do Contrato

7.23. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.23.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.23.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto abaixo.

IAP 01– ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO E ATIVAÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO.	
Tópico	Aferição do tempo decorrido entre a emissão da Ordem de Serviço (OS) e a efetiva ativação das credenciais de acesso, plataformas de telemetria e registro das Service Tags dos 4 nós do cluster no portal de atendimento técnico.
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço, assegurando que o IFSP não fique desamparado digitalmente após a assinatura da contratação direta.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 90%
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas de consulta direta ao portal de suporte, validação eletrônica das Service Tags vigentes, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção pela fiscalização técnica do IFSP.

Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência
Periodicidade	Mensal (ou por evento de medição/faturamento).
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 \times \left(\frac{\Sigma Q_{tap}}{\Sigma Q_{tr}} \right)$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

IAP-02 – Índice de Atendimento no Prazo de Suporte Técnico Local (On-Site).	
Tópico	Descrição Tempo decorrido entre o diagnóstico remoto e a chegada do técnico com a peça de reposição no IFSP.
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço, mitigando o risco de indisponibilidade prolongada do ecossistema hiperconvergente.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 90%, observando-se: 1) Cumprimento do prazo máximo de 2 (duas) horas para resposta inicial e de 4 (quatro) horas para a chegada do técnico local (on-site) em chamados de criticidade "Crítica" (falha total do cluster ou perda de redundância);

	2) Prazo máximo de resolução (Time-to-Fix) de até 12 (doze) horas para o restabelecimento integral da solução.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção (como o histórico/log do chamado fechado extraído do sistema oficial de suporte técnico).
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 \times \left(\frac{\Sigma Q_{tap}}{\Sigma Q_{tr}} \right)$ Onde: <i>IAP</i> = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; <i>ΣQ_{tap}</i> = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; <i>ΣQ_{tr}</i> = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	<i>Obs1:</i> Serão utilizados dias corridos na medição (atendimento em regime de missão crítica 24x7). <i>Obs2:</i> Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da abertura e diagnóstico do chamado técnico.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90% (Até 4 horas): 100% de conformidade, sem descontos sobre o valor da fatura. Havendo estouro isolado de prazo dentro da meta, haverá Notificação formal e aplicação de advertência. IAP $\geq$ 80% e < 90% ou em caso de Reincidência: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal ou aplicação de glosa de 0,5% por hora excedente sobre o saldo contratual. IAP $\geq$ 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. **A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:**

8.4.1. Apuração Mensal e Memória de Cálculo: A fiscalização técnica do contrato realizará a extração e consolidação eletrônica dos chamados técnicos e do status das Service Tags no **portal de atendimento** ao final de cada período de referência (ou após o evento de entrega), calculando o Índice de Atendimento no Prazo (IAP-01 e IAP-02) obtido pela **executora** através das fórmulas matemáticas definidas neste instrumento;

8.4.2. Aplicação Proporcional de Glosas e Ajustes: O valor bruto a ser faturado na parcela correspondente (ou no evento único) será ajustado e reduzido proporcionalmente caso o desempenho medido atinja as faixas de subdesempenho estipuladas para os indicadores **IAP-01** (atraso na disponibilização/ativação do direito de suporte) e **IAP-02** (atraso no atendimento Mission Critical local), efetuando-se a retenção do valor da glosa diretamente na fatura antes da liquidação financeira da despesa; e

8.4.3. Condicionamento ao Termo de Recebimento Definitivo: O pagamento fica estritamente condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pela Equipe de Fiscalização do IFSP, o qual atestará a conformidade técnica dos serviços prestados, validará a memória de cálculo do IAP do período e formalizará o aceite da Solução de TIC para fins de faturamento.

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *05 (cinco)* dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o evento único de entrega, ativação e homologação integral do direito de suporte técnico e garantia (Service Tags dos 4 nós do cluster) junto ao **portal oficial de suporte técnico**, a ser executado em conformidade com as metas do indicador IAP-01 em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS)

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *10 (dez)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.28.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.39. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8.40. Suprimido.

8.41. Suprimido.

8.42. Suprimido.

8.43. Suprimido.

8.44. Suprimido.

8.45. Suprimido.

8.46. Suprimido.

8.47. Suprimido.

Reajuste

8.48. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do Mapa de Preços.

8.49. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.50. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.51. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.52. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 8.53. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.54. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.55. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

- 8.56. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.56.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.56.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.56.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.56.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.57. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
		Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		AP >= 80% e < 90%: 10% de desconto (glosa) sobre o valor da fatura mensal.
		AP >= 70% e < 80%: 20% de desconto (glosa) sobre o valor da fatura mensal
		IAP < 70%: 30% de desconto (glosa) sobre o valor da fatura mensal e abertura de processo de penalidade por inexecução parcial.
		Gatilho de Reincidência Reiterada: Em caso de descumprimento das metas de SLA acima de 2 (duas) incidências registradas no período móvel de 90 (noventa) dias, o desconto será convertido em multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso , limitada ao teto de 10% (dez por cento) do valor anualizado da contratação.
3	Atraso injustificado no início da prestação dos serviços de suporte ou na substituição de componentes físicos (Next Business Day / Mission Critical) após a abertura regular do chamado.	Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela mensal correspondente ao item afetado, limitada a 10 (dez) dias. A partir do 11º dia, configura-se a inexecução parcial do objeto.
4	Descumprimento das obrigações de segurança lógica ou confidencialidade de dados (LGPD).	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por ocorrência, sem prejuízo da rescisão unilateral motivada do ajuste e responsabilização civil/penal.
5	Substituição de componentes de hardware por peças incompatíveis com a arquitetura instalada, comprometendo a interoperabilidade, o desempenho, a estabilidade e a continuidade da operação dos equipamentos.	Glosa de 100% (cem por cento) do valor do respectivo serviço/peça no mês, obrigação de substituição imediata em até 24 (vinte e quatro) horas e aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
6	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1 % do valor total do Contrato.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias.

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação. *(Nota: Essa penalidade substitui a multa moratória de 0,5% ao dia quando o atraso de suporte no Data Center superar os 20 dias limite do item 9.4.4.1).*

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

9.4.4.7.1. Quebra dos preceitos de privacidade e vazamento de dados institucionais gerando quebra da LGPD durante o suporte: multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

9.4.4.7.2. Instalação ou utilização de componentes de hardware incompatíveis com a arquitetura tecnológica instalada: multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação por ocorrência, sem prejuízo da exigência de substituição imediata por componentes compatíveis.

9.4.4.7.3. Descumprimento da obrigação de retenção física de mídias avariadas pelo IFSP com tentativa de recolhimento de discos rígidos, ou vazamento de dados gerando quebra da LGPD durante o suporte: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total da contratação por ocorrência;

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. Suprimido

10.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: a presente contratação justifica-se pela necessidade premente de suporte técnico especializado e **serviço de pós-garantia de hardware para o cluster de infraestrutura hiperconvergente VxRail S570 e seus respectivos switches de integração** no Data Center da Reitoria do IFSP. O valor total estimado para o atendimento da demanda enquadra-se estritamente dentro do limite legal permitido para contratações diretas de serviços que não sejam de engenharia, visando assegurar a integridade dos backups institucionais, afastar o Risco de Inércia operacional e garantir a alta disponibilidade dos sistemas corporativos estruturantes da instituição, em total alinhamento com as metas fixadas no PDTIC e no PDI vigentes.

Regime de Execução

10.3. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global. A adoção deste regime justifica-se pelo fato de as características qualitativas e quantitativas dos ativos de hardware que compõem o cluster de infraestrutura hiperconvergente Dell VxRail S570 e seus respectivos switches estarem previamente e de forma exata individualizadas e descritas neste Termo de Referência, permitindo o pleno e completo conhecimento do encargo por parte dos interessados. Trata-se de contratação de suporte técnico especializado e substituição de peças sob escopo perfeitamente mensurável e fixo, o que afasta a necessidade de faturamento por demandas variáveis e confere maior eficiência à gestão e fiscalização orçamentária do IFSP, em consonância com as diretrizes do Acórdão nº 1978 /2013-Plenário do TCU.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.14. Não se Aplica
- 10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 10.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 10.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 10.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo , limitado a 5% do valor total estimado da contratação – valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado.**
- 10.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 10.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.34. Não se Aplica

10.35. Não se Aplica

Qualificação Técnico

10.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.36.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

10.36.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.36.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.36.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.37. Suprimido

10.38. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.39. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.46.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.46.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.46.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.46.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.46.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.46.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.46.1. ata de fundação;

10.46.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.46.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.46.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.46.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.46.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.46.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 38.720,00. (Trinta e oito mil, setecentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Integrante Requisitante <Nome> <Cargo> <Matrícula>	Integrante Técnico <Nome> <Cargo> <Matrícula>	Integrante Administrativo <Nome> <Cargo> <Matrícula>
---	--	---

Autoridade Máxima da Área de TIC

<Nome>

<Cargo>

<Matrícula>

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Aprovo,

Autoridade Competente
<Nome> <Cargo> <Matrícula>

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAILTON SOARES DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 10:24:23.

LEONARDO MENZANI SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 10:23:15.

LUIZ FERNANDO POSTINGEL QUIRINO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 11:06:42.

LUIS AUGUSTO DIAS CESAR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 10:04:33.

GUILHERME VINICIUS ASCENDINO SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 10:30:54.